

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



PORTARIA nº 019, 20 de Novembro de 2014.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Macaúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS E A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE MACAÚBAS BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de: orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais; estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula dos estudantes e candidato na Rede Pública Municipal de Ensino; bem como, definir o Calendário Escolar Padrão para 2015.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Art.1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência nas unidades escolares da rede pública *municipal de ensino*.

§ 1º A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

§ 2º A matrícula dos alunos concluintes dos anos iniciais do Ensino Fundamental de unidades escolares da rede municipal que não asseguram a série subsequente dar-se-á em qualquer unidade escolar da rede municipal, conforme a existência de vaga, atendendo os critérios do cronograma da matrícula, em anexo.

§ 3º A matrícula de estudantes dos estabelecimentos das escolas vinculadas ocorrerá nos colégios, sob a responsabilidade do diretor, conforme divulgação do cronograma em anexo.

§ 4º A matrícula dos alunos das escolas vinculadas, que serão nucleadas em 2015, ocorrerá no Colégio-núcleo mediante transferência coletiva.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



Art. 2º A Direção de cada unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula, conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos, considerando esses dados para lançamento e cadastro no Sistema do Censo Escolar 2015.

§ 1º Ao matricular o aluno, o estabelecimento de ensino torna-se responsável pelo seu Histórico Escolar, reconhecendo os estudos anteriores, ainda que tenham sido realizados em outras unidades de ensino.

§ 2º A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas no Sistema do Censo Escolar 2015, para tanto, utilizarão o Formulário e Ficha de matrícula Padrão, conforme anexo VIII, IX dessa portaria.

§ 3º Nenhuma escola deve promover ou matricular alunos sem a comprovação do histórico escolar sob pena de abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 3º O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites (máximo e mínimo) estabelecidos por oferta no anexo II desta Portaria atentando para a capacidade do espaço físico de cada sala de aula.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula do estudante que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 4º O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Art. 5º Cabe à unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria da Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 6º O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência. **(Conforme - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Capítulo IV).**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



§ 1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2015.

§ 2º O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§ 3º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 7º O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido na mesma unidade escolar, através da sala de recursos multifuncionais, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Parágrafo único. Na inexistência de sala de recursos multifuncionais na unidade escolar, encaminhar o estudante para unidades escolares do entorno ou para o Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 8º. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis devem apresentar as seguintes documentações:

I - 2 fotos 3x4

II - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

III - Original e cópia da Certidão de Registro Civil para fins de conferência;

IV – Cópia do Cartão do Bolsa Escola /NIT

V – Cópia do cartão do SUS

VI - Original e cópia do comprovante de residência;

VI – copia do cartão de Vacinação para alunos ingressos na Educação Infantil;

VII – Original e copia da Cédula de Identidade e CPF para alunos ingressos na Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e ano e o curso que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



impreterivelmente até 60 (sessenta) dias, após realização da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

§ 2º A falta de documentação não impede a realização da matrícula, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis, a entrega dos documentos no prazo determinado pela escola de até 60 dias. Alertando-os que a efetivação da matrícula se dará mediante apresentação dos documentos.

§ 3º As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

Seção II

Da Renovação da Matrícula

Art. 9º Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 10º A renovação da matrícula deve ser confirmada pelos pais ou responsável através da Carta de Renovação, que será entregue ao aluno, devendo ser devolvida à unidade escolar, sob pena de perda da vaga. Conforme modelo no anexo VII.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Da matrícula de Educação Infantil

Art. 11. A matrícula na Educação Infantil é direito do aluno 0 a 5 anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino.

§ 1º A organização e nomenclatura da educação infantil dar-se-ão conforme o cronograma estabelecido no anexo III, desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



Art. 12. Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 anos completos até o dia 31 de março de 2015.

Art. 13. A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 14. As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas, preferencialmente, próximas às residências das crianças.

Seção II

Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art. 15. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, a criança deverá ter idade de 6 (seis anos) completos até o dia 31 de março de 2015.

Parágrafo único - As crianças de 05 anos de idade, independente do mês do seu aniversário que no seu percurso educacional, estiverem matriculadas e freqüentaram a pré-escola poderão prosseguir no percurso para o Ensino Fundamental.

Art. 16. É obrigatório a matrícula dos alunos de 6 (seis) anos no 1º ano do Ensino Fundamental independente de ter freqüentado a Educação Infantil.

Art. 17. Os estudantes que já se encontram matriculados no Ensino Fundamental de oito anos não terão direito a um ensino com duração de nove anos, aqueles já matriculados cumprirão o tempo de oito anos.

Art. 18. As crianças de seis anos de idade ou mais, que sabem ler e escrever não podem ser matriculadas diretamente no 2º ano do EF de nove anos.

Seção III

Da Matrícula da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 19. Pautada da resolução do Conselho Nacional de Educação, nº 3 de 2010, a escola poderá ofertar cursos de EJA nos Períodos escolares diurno e noturno, considerando as especificidades dessa modalidade no que se refere à idade e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



Art. 20. A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental salvaguardada a recomendação do Conselho Nacional de Educação, sobre a política própria para o atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos).

Art. 21. A matrícula das turmas de Educação de Jovens e Adultos deve estar, obrigatoriamente, vinculada à Educação Básica, ou seja, ao colégio que oferece os níveis de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2015

Art. 22. Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2015 a ser obedecido pelas Unidades Escolares Municipais, conforme anexo VI dessa portaria.

§ 1º O Calendário Escolar para o ano letivo 2015 terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§ 2º As escolas e os alunos contemplados com o Programa Mais Educação terão sua carga horária ampliada três horas e meia por dia, para participação em oficinas.

§ 3º Em casos excepcionais, considerando as peculiaridades locais, climáticas, culturais e econômicas, inclusive o calendário escolar municipal Padrão, mediante documento fundamentado apresentado à Secretaria de Educação, poderão consultar sobre a possibilidade de estabelecer Calendário Escolar diferenciado do padrão para as unidades escolares de sua circunscrição.

§ 4º As consultas de que tratam o § 3º serão avaliadas, submetidas à apreciação e deliberação pela equipe da Secretaria, bem como, dos Conselhos Municipais e respondidas oficialmente.

§ 5º O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria ou dos Calendários autorizados pela Secretaria de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

Art. 23. O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



Art. 24. O estudante de zona rural, ou escolas vinculadas, deverá ter prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura disponibiliza transporte escolar.

Art. 25. A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2015 e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 26. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejará abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 20 de Novembro de 2014.

José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Liane de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO I

CRONOGRAMA DA MATRICULA 2015

<p>1. Renovação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2014, e que permanecerão na mesma escola.</p>	<p>08 a 12 de dezembro de 2014</p>
<p>2. Matrícula Nova: é a matrícula que permite o ingresso do candidato em unidade escolar da Rede Municipal Ensino em qualquer série para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>22 e 23 de dezembro de 2014</p>
<p>3. Transferência de concluintes: das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental: para os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Macaúbas no ano de 2014, cujas escolas não oferecem a série subsequente.</p>	<p>22 e 23 de dezembro de 2014</p>
<p>4. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2014 na Rede Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social.</p>	<p>26 de dezembro de 2014</p>
<p>5. Entrega da Matrícula inicial, pelo diretor, na Secretaria Municipal de Educação para validação das turmas e organização de carga horária.</p>	<p>29 e 30 de dezembro de 2014</p>
<p>6. Reorganização das turmas, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.</p>	<p>Até o término da 1ª unidade, expressa no calendário escolar</p>

Assinatura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO II

Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO

Segmento	Nº De estudantes por turma	Observação
Educação Infantil Berçário	01 professora e 02 assistentes para cada 15 bebês.	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Maternal I, II, III	01 professora e 1 assistente para cada 16 bebês.	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Pré-Escola I e II	01 professor (a) e 1 assistente para cada 25 crianças.	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	25 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano das escolas do campo/ classes multisseriadas	15 alunos a 20 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
5ª série/6º ano a 8ª série/ 9º ano	30 a 35 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Educação de Jovens e Adultos Estágio I, II e III Estágio IV e V	10 a 25 alunos 10 a 30 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.

Barry

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO III

ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche (0 a 3 anos)				Pré-Escola (4 e 5 anos)		
	Berçário	Maternal I	Maternal II	Maternal III	Pré-Escola I	Pré-Escola II
Idade	0 a 1 ano	1 ano	2 ano	3 anos	4 anos	5 anos

ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL

1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	8ª série/ 9º ano
6 anos completos								

✓ O Ensino Fundamental que tem, (até 2016) duração de 8 anos passará gradualmente a ter 9 anos. Após, a nomenclatura passará a se referir somente a ANO e não mais SERIES.

ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DA EJA

EJA I		EJA II	
ESTÁGIOS	CORRESPONDÊNCIA	ESTÁGIOS	CORRESPONDÊNCIA
Estágio I	1º e 2º ano do E.F. de 9 anos	Estágio IV	6º e 7º ano do E.F. de 9anos
Estágio II	3º e 4º ano do E.F. de 9 anos	Estágio V	8º e 9º ano do E.F. de 9anos
Estágio III	5º ano do E.F. de 9 anos	-	-

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO IV

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2015

ATIVIDADE		PERÍODO
JORNADA PEDAGÓGICA NA ESCOLA		23 e 24 de fevereiro
JORNADA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUL. DA EDUCAÇÃO		25 e 26 de fevereiro
INÍCIO DO ANO LETIVO		02 de março
RECESSO CARNAVAL		-
RECESSO DA SEMANA SANTA		02 a 05 de abril
RECESSO JUNINO		19 a 28 de junho
TÉRMINO DO ANO LETIVO		18 de dezembro
TOTAL DE DIAS LETIVOS		200 Dias
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL		21 a 23 de dezembro
ENTREGAS DAS ATAS DE RESULTADOS FINAIS E MATRÍCULA		28 a 30 de dezembro

DIAS LETIVOS			
MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	Sábados letivos/ dia
FEVEREIRO	-	-	-
MARÇO	02 a 31	23	07
ABRIL	01 a 30	20	11
MAIO	04 a 29	21	09
JUNHO	01 a 30	17	06
JULHO	01 a 31	22	11
AGOSTO	01 a 31	21	01
SETEMBRO	01 a 30	22	12
OUTUBRO	01 a 30	20	03
NOVEMBRO	03 a 30	21	07
DEZEMBRO	01 a 18	13	-
TOTAL DE DIAS LETIVOS		200	

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS		
MÊS	DIAS	COMEMORAÇÃO
JANEIRO	01	Confraternização Universal
FEVEREIRO	17	Carnaval
MARÇO	-	-
ABRIL	03	Paixão de Cristo
	05	Páscoa
	21	Dia de Tiradentes
MAIO	01	Dia do Trabalho
JUNHO	04	Corpus Christi
	24	São João
JULHO	02	Independência da Bahia
	06	Aniversário de Macaúbas
AGOSTO	11	Dia do Estudante
SETEMBRO	07	Independência do Brasil
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças
	15	Dia do Professor
	28	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02	Finados
	15	Proclamação da República
DEZEMBRO	08	N. Sª Imaculada Conceição.
	25	Natal

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	02/03 a 09/05	49
2ª	11/05 a 24/07	49
3ª	27/07 a 03/10	51
4ª	05/10 a 18/12	51
TOTAL		200

200 dias letivos são obrigatórios (Lei nº 9.394/96 – Art 24, Inciso I -LDB). É um direito do aluno.

VAMOS TODOS ACOMPANHAR!

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833

E-mail: educacao.macaubas@gmail.com

Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



CARTA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

(Via do aluno)

COLÉGIO/ESCOLA _____

ENDEREÇO _____

MÃE/PAI	
ALUNO	

Prezado(a),

Garantir aos nossos estudantes o direito de aprender é um compromisso de todos nós.

Foi com este propósito que trabalhamos todo o ano letivo 2014 e vamos continuar trilhando este caminho em 2014.

Para confirmar a permanência do seu filho nesta unidade escolar no próximo ano letivo, basta marcar a opção “**sim**” em renovar matrícula e entregar na secretaria desta escola.

Caso não deseja permanecer, escolha a opção “**não**”. Isso implica que deve aguardar o término do ano letivo para que possamos regularizar a transferência.

Nome do aluno	
Série	
Data de nascimento	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Opção de renovação	Renovar matrícula () sim () Não

Assinatura do Diretor e carimbo da Escola

Assinatura (pais, responsáveis ou aluno maior de 18 anos)

Data ____ / ____ / ____

CARTA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

(Via da Escola)

COLÉGIO/ESCOLA _____

ENDEREÇO _____

Nome do aluno	
Série	
Data de nascimento	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Opção de renovação	Renovar matrícula () sim () Não

Assinatura do Diretor e carimbo da Escola

Assinatura (pais, responsáveis ou aluno da EJA maior de 18 anos)

Data ____ / ____ / ____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO VI

FORMULÁRIO RESUMO DE MATRÍCULA ANO – 2015

COLÉGIO / ESCOLA: _____
 DIRETOR / PROFESSOR: _____
 INEP (Código o Censo) _____ N° de professores do 1° ao 5° ano _____ 5ª a 8ª (6° ao 9° ano) _____ EJA _____

N° de alunos da Educação Infantil

Berçário	Creche (0 a 3 anos)			Pré-Escola (4 e 5 anos)		Total de alunos de Educação Infantil
	Maternal I	Maternal II	Maternal III	Pré-Escola I	Pré-Escola II	
Idade 0 a 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	

N° de alunos do Ensino Fundamental

1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	8ª série/ 9º ano	Total de alunos do Ensino Fundamental

N° de alunos da EJA

EJA I			EJA II		Total de Alunos da EJA
Estágio I (1° e 2° ano)	Estágio II (3° e 4° ano)	Estágio III (5° ano)	Estágio IV (6° e 7° ano)	Estágio V (8° e 9° ano)	

Data: _____ / _____ / _____
 Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

F. Soares
decar.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ESCOLA:
LOCALIDADE:
DIRETOR/PROFESSOR:
TURNO:

TEL. P/CONTATO:
FICHA DE MATRÍCULA **ANO:**

NOME DO ALUNO SEM ABREVIATURA	SEXO	NATURALIDADE	SÉRIE	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	FILIAÇÃO

Adew

Adew

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ORDEM	PARTICIPA DE PROGRAMA SOCIAL		CERTIDÃO DE NASCIMENTO			DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO	DATA DE INGRESSO NA ESCOLA	N	R	NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL	COR / RAÇA
	SIM	NÃO	Nº DO NIS (RESPONSÁVEL)	Nº SUS	Nº CERTIDÃO NOVA						

Cor / Raça → Estabelecido pelo IBGE: "Branca, Preta, Parda, Amarela e Indígena". N – Novato R – Repetente

Data _____ / _____ / _____

Assinatura e Carimbo

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)